

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – SAÚDE/GERAL
EDITAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985 de 28 de junho de 2007 e nº 14.306 de 03 de julho de 2012, Leis Complementares Municipais nº 216, de 24 de maio de 2019, nº 315 de 29 de outubro de 2021 e nº 329 de 29 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 19.029 de 24 de fevereiro de 2016, nº 19.452 de 22 de março de 2017, nº 20.351 de 11 de junho de 2019 e nº 22.047 de 14 de março de 2022, nº 22.829 de 19 de junho de 2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.
- 1.1.1.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.
- 1.1.2.** Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- 1.2.** O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo público efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.
- 1.2.1.** O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.
- 1.2.1.1.** O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.3.** A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados nos Diários Oficiais do Município de Campinas de 25/01/2023 e 02/03/2023.
- 1.4.** Constam neste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Competências Comportamentais
 - Anexo II – Conteúdo Programático
 - Anexo III – Cronograma Previsto
 - Anexo IV – Modelo de Procuração

II – DOS CARGOS

- 2.1.** A relação de cargos deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

Código do cargo	Nomenclatura do cargo	Vagas previstas LAC (*) (**)	Vagas previstas PPP (*) (**)	Vagas previstas PcD (*) (**)	Total de Vagas previstas	Pré-requisitos	Carga horária semanal e salário mensal (***)
94061	Agente de Apoio à Saúde – Farmácia	7	2	1	10	Ensino médio completo + registro profissional quando necessário + curso de Farmácia em nível técnico	36h – R\$ 3.570,53 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.
95320	Analista de Tecnologia da Informação	2	-	-	2	Bacharel em Tecnologia da Informação, ou Sistema de Informação, ou Análise de Sistema, ou Ciência da Computação, ou Engenharia de Computação + registro profissional no conselho da categoria, quando houver	36h – R\$ 6.903,01 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.
95330	Assistente Social	3	1	-	4	Bacharel em Serviço Social + registro profissional no conselho da categoria	30h – R\$ 6.903,01 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.
94222	Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas	1	-	-	1	Graduação em Educação Física + especialização em Arteterapia, Psicopedagogia, Grupoterapia, ou correlatas à função + registro profissional no conselho da categoria	36h – R\$ 6.903,01 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.

94205	Especialista em Análises Clínicas	2	-	-	2	Bacharel ou licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas, bacharel em Ciências Biomédicas ou graduação em Farmácia* + registro profissional no conselho da categoria (*para a formação em Farmácia, conforme normas estabelecidas nas diretrizes curriculares nacionais, iniciada antes da resolução nº 02/2002 do CNE/CES, o diploma deverá conter a habilitação em Bioquímica – Análises Clínicas)	36h – R\$ 6.903,01 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.
94270	Fonoaudiólogo	1	-	-	1	Graduação em Fonoaudiologia + registro profissional no conselho da categoria	36h – R\$ 6.903,01 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.
94368	Médico – Endocrinologia	1	-	-	1	Graduação em Medicina + registro profissional no conselho da categoria + Residência médica ou especialização ou título de especialista em Endocrinologia	12h – R\$ 3.332,45 20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94407	Médico – Geral	22	6	2	30	Graduação em Medicina + registro profissional no conselho da categoria	20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94376	Médico – Homeopatia	1	-	-	1	Graduação em Medicina + registro profissional no conselho da categoria + Residência médica ou especialização ou título de especialista em Homeopatia	20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94379	Médico – Medicina do Trabalho	2	-	-	2	Graduação em Medicina + registro profissional no conselho da categoria + Residência médica ou especialização ou título de especialista em Medicina do Trabalho	20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94394	Médico – Oftalmologia	1	-	-	1	Graduação em Medicina + registro profissional no conselho da categoria + Residência médica/especialização/título de especialista em Oftalmologia	12h – R\$ 3.332,45 20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94398	Médico – Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	2	-	-	2	Graduação em Medicina + registro profissional no conselho da categoria + Residência médica/especialização/título de especialista na área de atuação, quando for o caso / residência médica ou especialização ou título de especialista em Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	12h – R\$ 3.332,45 20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94405	Médico – Reumatologia	1	-	-	1	Graduação em Medicina + registro profissional no Conselho da categoria + Residência Médica ou especialização ou título de especialista em Reumatologia	12h – R\$ 3.332,45 20h – R\$ 5.554,13 24h – R\$ 6.664,94 30h – R\$ 8.331,23 36h – R\$ 9.997,47 + Prêmio Produtividade conforme subitem 2.1.1.1
94310	Terapeuta Ocupacional	3	1	-	4	Graduação em Terapia Ocupacional + registro profissional no conselho da categoria	30h – R\$ 5.752,48 + Prêmio Produtividade, conforme subitem 2.1.1.1.
TOTAL DE VAGAS		49	10	3	62		

(*) Legendas: LAC (Lista de Ampla Concorrência), PPP (Pessoas Pretas ou Pardas), PcD (Pessoas com Deficiência).

(**) Havendo autorização de novas vagas durante a validade do Edital, estas serão destinadas aos classificados de todas as listas, e, em relação às PPP e às PcD, no percentual de 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento) das mesmas, respectivamente.

(***) Para os cargos em que há mais de uma possibilidade de jornada de trabalho, a definição desta ocorrerá no momento da reunião de preenchimento de vagas (conforme Capítulo XVI deste Edital) de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2.1.1. O salário base informado na tabela acima sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.1.1.1. Além do salário base, a remuneração mensal para o cargo de Médico de todas as especialidades informadas na

Tabela do item 2.1, será pago o **Prêmio Produtividade**, cujos valores variam entre **R\$ 808,89 e R\$ 5.735,73**, de acordo com o local e a jornada de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22.375, de , de 15 de setembro de 2022. Aos demais profissionais que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, será pago o Prêmio Produtividade, o qual engloba os valores de **R\$ 148,13 até R\$ 651,25**, conforme local de trabalho, nos termos do Decreto mencionado.

2.2. As atribuições legais de cada cargo público são as seguintes:

2.2.1. Cargo Agente de Apoio à Saúde – Farmácia: Realizar, sob supervisão do farmacêutico responsável: o recebimento, a conferência, o controle e o armazenamento de medicamentos e insumos, bem como a análise das prescrições e orientação aos usuários sobre o uso correto, as reações adversas e a conservação dos medicamentos. Efetuar a dispensação de medicamentos e produtos para a saúde, sob supervisão do farmacêutico responsável. Utilizar sistemas informatizados de controle de estoque e dispensação de medicamentos. Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional informando e orientando a equipe sobre protocolos de medicamentos e/ou materiais e uso racional. Realizar visitas domiciliares, sempre que necessário, dentro de sua área de competência e atuação. Realizar atividades de educação em saúde, dentro de sua área de competência e atuação. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

2.2.2. Cargo Analista de Tecnologia da Informação: Planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e executar atividades relacionadas aos recursos de tecnologia da informação relativo ao funcionamento da administração pública municipal. Executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte de sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas. Especificar, apoiar a formulação e acompanhar as políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados ao seu cargo.

2.2.3. Cargo Assistente Social: Elaborar, implementar, executar e avaliar estudos, programas, projetos e políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, bem como atividades de caráter sócio-assistencial. Planejar, coordenar e avaliar técnicas, custos e resultados de programas, projetos e serviços em políticas sociais nas diferentes áreas de atuação profissional, tais como saúde, assistência social, educação, trabalho, habitação e outras. Realizar abordagens individuais, familiares e comunitárias, visando o atendimento às necessidades básicas, defesa e acesso aos direitos, benefícios, bens e equipamentos públicos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Realizar entrevistas e atendimentos sociais, através de visitas técnicas, diagnosticando o perfil social do usuário, realizando encaminhamento a equipamentos públicos e prestando orientação social a indivíduos, grupos e à população em geral. Atuar na comunidade, identificando redes de apoio sociofamiliar e comunitário. Promover e organizar a atualização do cadastro de recursos comunitários, dados e informações referentes à sua área de atuação, identificando e articulando recursos sociais e financeiros disponíveis. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias ou grupos, em tratamento de saúde física e/ou mental, visando promover a recuperação e inclusão social. Operar na promoção, assistência, prevenção de riscos e agravos à saúde e contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social, facilitando o acesso e participação do usuário e incentivando as práticas de educação em saúde, sempre dentro de sua área de atuação. Elaborar relatórios e pareceres dos trabalhos desenvolvidos e realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria técnica em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Realizar pareceres e prestar informações sobre a matéria de serviço social. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUAS/SUS, bem como resoluções, normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.4. Cargo Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas: Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos de inserção social ou assistência à saúde. Planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas terapêutico-educacionais relacionadas a exercícios físicos ou práticas esportivas e corporais para todas as faixas etárias. Atuar no estabelecimento de plano diagnóstico, terapêutico e de prevenção, em conjunto com a equipe multiprofissional. Mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de saúde ou assistência social. Participar de atividades junto à comunidade e em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte, das práticas corporais de qualquer natureza e do lazer ativo. Atuar como apoio nas capacitações, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos demais profissionais, sempre que necessário. Estimular a inclusão

de pessoas com deficiências em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos. Atuar no desenvolvimento de ações de planejamento das atividades de estagiários, voluntários e residentes, bem como em sua supervisão. Articular ações entre unidades da Prefeitura, bem como outros órgãos públicos ou privados, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes no território e a ampliação das áreas disponíveis para a prática de exercícios/atividades físicas, próprias do seu campo de intervenção. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes, inclusive as do SUS e SUAS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.5. Cargo Especialista em Análises Clínicas: Orientar e/ou preparar o usuário nos procedimentos a serem realizados, bem como colher, avaliar e preparar amostras biológicas. Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos. Realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados. Eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo. Auxiliar na elaboração dos procedimentos operacionais padrão do Laboratório Municipal. Interpretar e emitir laudos, utilizando-se dos conhecimentos necessários para operar sistemas interfaceados, com a finalidade de gerar, rastrear, operar e liberar resultados. Gerenciar resíduos, atuando na biossegurança. Efetuar os registros necessários para o controle dos exames realizados. Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados. Orientar demais profissionais sobre os procedimentos a serem adotados na coleta, identificação, acondicionamento e transporte de material a ser analisado. Supervisionar as atividades realizadas pelos Agentes de Apoio à Saúde, Auxiliares Técnicos e Técnicos em Análises Clínicas. Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de análises clínicas. Participar do processo de descrição e padronização de novos itens para compra, validação e comparação de métodos, estatística de exames, ponto focal para processos de informática e escaneamento. Avaliar e testar insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde. Promover atividades de capacitação, formação e educação. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo e especialidade de atuação, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.6. Cargo Fonoaudiólogo: Desenvolver projetos terapêuticos e ações preventivas, dentro de sua área de atuação, em conjunto com a equipe multiprofissional. Elaborar diagnósticos e prognósticos fonoaudiológicos, utilizando conhecimento técnico específico, quanto aos distúrbios da comunicação, avaliando e reabilitando as alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral e deglutição. Acompanhar a evolução clínica do usuário, definindo indicadores do tratamento ou ação, dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica, elaborar processo de alta e realizar perícias. Realizar exames e avaliações pré, peri e pós-operatórios. Esclarecer procedimentos realizados, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e familiares. Apoiar a equipe de referência na identificação e no monitoramento dos usuários em situação de risco. Realizar atendimento individual e visita domiciliar para usuários e/ou familiares específicos, desenvolvendo a clínica ampliada, de acordo com o projeto terapêutico singular desenvolvido pela equipe. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Realizar atividades de matriciamento da equipe, incluindo discussão de casos, atendimentos conjuntos e em parceria com outros equipamentos da saúde e participando de diagnósticos interdisciplinares diferenciais. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral dos usuários para minimizar danos à sua saúde, considerando também os recursos existentes na comunidade. Organizar e elaborar material de apoio para avaliação e terapia dos usuários. Elaborar e analisar laudos, pareceres, atestados e relatórios relativos à sua área de atuação. Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância, educação em saúde e qualidade de vida. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação e os protocolos assistenciais de âmbito federal, estadual e municipal. Atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.7. Cargo Médico – Endocrinologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias neuroendocrinológicas, doenças da hipófise, tireoide, adrenais e pâncreas, doenças osteometabólicas, sistema reprodutivo: reposição hormonal masculina e feminina, alterações menstruais, distúrbios da

puberdade, alterações do crescimento e desenvolvimento da criança, dislipidemias. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Realizar tratamento da obesidade e diabetes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional

2.2.8. Cargo Médico – Geral: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento em crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários, bem como realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e de trabalho, e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde. Efetuar atividades de cuidado clínico em caráter de rotina e emergência nos níveis primário, secundário e terciário. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção de doenças que ampliem a autonomia e o autocuidado dos usuários. Atuar, sempre que necessário, em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos. Prestar assistência médica às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar clínica médica ampliada, procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: ist/hiv/aids dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama. Realizar pré-natal de baixo e médio risco. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, inclusive quando adolescente. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação

de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do estatuto da criança e do adolescente e do estatuto do idoso, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.9. Cargo Médico – Homeopatia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando -se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Prescrever, instituir e acompanhar tratamentos homeopáticos em pacientes, de acordo com os preceitos da Homeopatia. Tratar e prevenir as doenças agudas e crônicas, utilizando -se do princípio da lei dos semelhantes, visando o indivíduo como um todo, unindo o físico, emocional, psíquico e moral em partes que interagem entre si, com o meio e com os outros indivíduos. Utilizar -se de medicamentos não agressivos que estimulam o organismo a reagir, fortalecendo seus mecanismos de defesa naturais, reequilibrando a energia vital dos indivíduos e buscando a harmonia das funções fisiológicas do corpo humano. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando -se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.10. Cargo Médico – Medicina do Trabalho: Realizar atendimento clínico especializado em patologias de origem ocupacional. Participar do planejamento, execução e avaliação de atividades educativas na sua área de atuação. Planejar e executar o levantamento de dados estatísticos em saúde do trabalhador, procedendo sua análise. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional. Participar das avaliações de nexos de acidentes, realizar avaliações de postos de trabalho e avaliações de pedidos de doença ocupacional, executar assistência técnica pericial. Elaborar programas de controle médico de saúde ocupacional, bem como planos de ação em situações de urgência. Elaborar e gerenciar programas de qualidade de vida. Atuar no gerenciamento de riscos ao trabalho. Analisar indicadores de saúde e de absenteísmo. Adotar medidas técnicas e administrativas com relação aos riscos ao trabalho. Participar, gerenciar e/ou solicitar análises ou avaliações ergonômicas e uso de ferramentas epidemiológicas e ergonômicas na atividade. Participar de CIPA, bem como em auditorias e como integrante do SESMT nas interfaces com outras secretarias municipais. Realizar atendimento domiciliar e ambientes hospitalares de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade e pertinência à área médico ocupacional. Estabelecer plano de ação na área ocupacional, sempre que possível, em parceria com a equipe local, distrital, assistencial e sindicatos, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade ou de epidemias, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do trabalhador para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde do trabalhador e/ou realizar apoio matricial com áreas afins da saúde do trabalhador, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários dos servidores atendidos nos setores de saúde ocupacional, bem como emitir relatórios e toda documentação relativa ao atendimento realizado ou que seja pertinente ao cargo e especialidade, conforme estabelecido no código de ética médica. Avaliar atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento dos funcionários da prefeitura municipal de campinas, inclusive CAT, CIAT. Fornecer atestado de saúde em casos de encaminhamentos à área pericial e/ou previdenciária nos casos pertinentes. Participar dos processos de

vigilância em saúde relacionados a seu cargo, especialidade e área de atuação, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, bem como de doenças infectocontagiosas e de saúde ocupacional, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Participar e/ou desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação, nas áreas de atendimento da saúde do trabalhador e nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização nos casos de acidentes de trabalho. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.11. Cargo Médico – Oftalmologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas ao globo ocular e à visão, como anisometropia, astigmatismo, baixa visão, catarata, miopia, glaucoma, estrabismo, entre outras. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.12. Cargo Médico – Patologia Clínica e Medicina Laboratorial: Auxiliar na supervisão da rotina laboratorial nas diversas áreas de atuação, como: recepção, coleta, central de lavagem e esterilização de materiais, malote e transporte de amostras biológicas, bioquímica, hematologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, parasitologia, urinálises, microbiologia, tuberculose, biologia molecular. Auxiliar no gerenciamento do controle de qualidade interno e externo. Realizar exames laboratoriais de alta complexidade e a revisão de microscopia e bacteriologias, bem como exames laboratoriais microscópicos, bioquímicos e outros. Indicar exames, procedimentos e métodos de diagnósticos mais complexos, discutindo a correlação clínico-laboratorial com o profissional responsável pelo usuário. Interpretar e liberar laudos dos exames realizados. Participar do processo de seleção, padronização e validação de novas técnicas laboratoriais. Atuar junto ao processo de seleção, padronização e aquisição de insumos laboratoriais e equipamentos. Participar de projetos para a modernização do serviço e dos projetos de gerenciamento de resíduos e biossegurança. Atuar junto a projetos e protocolos de pesquisa de interesse, em parceria com outras instituições. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher documentos de produção dentro da sistemática do SUS, conforme estabelecido no código de ética médica. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional.

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.13. Cargo Médico – Reumatologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com esclerose sistêmica, fibromialgia, osteoporose, artrite reumatoide, gota, entre outras doenças reumáticas. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.14. Cargo Terapeuta Ocupacional: Desenvolver projetos terapêuticos, dentro da sua área de atuação, em conjunto com a equipe multiprofissional. Elaborar diagnósticos, tratamentos e prognósticos terapêuticos ocupacionais de usuários, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Estabelecer plano terapêutico ocupacional, acompanhar sua evolução, dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica, elaborar processo de alta e realizar perícia. Estabelecer procedimentos de intervenção/tratamento do usuário e realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação. Prescrever, desenvolver e adaptar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos e treinar o paciente na sua correta utilização, operando instrumentos e equipamentos de trabalho. Avaliar funções manuais, corporais, psíquicas e psicossociais do paciente, além das respectivas condições para o desempenho ocupacional. Esclarecer procedimentos realizados, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e familiares. Apoiar a equipe de referência na identificação e no monitoramento dos usuários em situação de risco. Realizar atendimento individual e visita domiciliar para usuários e/ou familiares específicos, desenvolvendo a clínica ampliada, de acordo com o projeto terapêutico singular desenvolvido pela equipe. Realizar atividades de matriciamento da equipe, incluindo discussão de casos, atendimentos conjuntos e em parceria com outros equipamentos da saúde, participando de diagnósticos interdisciplinares diferenciais. Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância, educação em saúde e qualidade de vida. Elaborar e analisar laudos, pareceres, atestados e relatórios relativos à sua área de atuação. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação e os protocolos assistenciais de âmbito federal, estadual e municipal. Atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação que regulamenta a profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os referidos cargos públicos.

2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

- 2.5.** Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme normas estabelecidas no subitem 8.1.1.2 deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital, notadamente as relacionadas no subitem 8.4.1.
- 2.6.** De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PCD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.
- 2.7.** As quantidades de vagas destinadas para as Pessoas Pretas ou Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item no item 2.1 deste Edital. Caso sejam autorizadas novas vagas durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.
- 2.8.** Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link “Concursos e Empregos”, que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 2.9.** O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
- 2.9.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
- 2.9.2.** Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
- 2.9.3.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.
- 2.10.** O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.
- 2.10.1.** Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art.9º, §1º, da Lei Municipal nº 12.985/07.
- 2.11.** De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.
- 2.12.** É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.
- 2.13.** A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1.** Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
 - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

- c) gozar dos direitos políticos;
- d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;
- g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;
- h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;
- i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;
- j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
- k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
- l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021;
- m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art.37 da Constituição Federal e itens 2.10 e 2.11, Capítulo II, deste Edital.

- 3.2.** Após a nomeação, os requisitos especificados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 4.1.2.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.
- 4.1.3.** Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova, conforme Capítulo XI.
- 4.1.3.1.** No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.
- 4.1.4.** Após a efetivação da inscrição, a qual se dará pelo pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até a data de vencimento, não será admitida a troca de opção de cargo ou certame.
- 4.2.** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela Internet, **no período das 10 horas de 26 de junho de 2023 às 23h59 de 31 de julho de 2023 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a

senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59min de 31/07/2023;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária **até o vencimento do boleto bancário, dia 01/08/2023**, no valor de:

k.1) **R\$ 67,90** (sessenta e sete reais e noventa centavos), para o cargo de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia;

k.2) **R\$ 98,80** (noventa e oito reais e oitenta centavos), para os demais cargos.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 01/08/2023.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.9. Após as 23h59, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (31/07/2023).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pela Lei Municipal nº 15.792/19 (pessoas cadastradas no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar, no período das **10 horas de 26/06/2023 até às 23h59 de 30/06/2023**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as **23h59 de 30/06/2023**.

5.2. Após as **23h59 de 30/06/2023**, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de pessoa cadastrada no REDOME, o candidato deverá, até as **23h59 de 30/06/2023**:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.5. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 14/07/2023**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 17 a 18/07/2023 pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”), com data prevista para as **10 horas de 25/07/2023**, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira

participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, até às 23h59 de **31/07/2023** imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até **01/08/2023**, devendo observar o disposto no item 4.3 e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

- 5.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.10.** Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 5.10.1.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.
- 5.11.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12.** Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI – DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA)

- 6.1.** Para a prestação da Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que possui condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerer acessibilidade, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2.** O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b) na ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 6.3.** A solicitação da “condição especial” para prestar a Prova Objetiva do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.
- 6.4.** Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.4.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.4.2.** Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 6.4.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 6.5.** O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6.** As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da Prova Objetiva serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 09/08/2023 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).
- 6.6.1.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado no período de 10 a 11/08/2023, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.6.2.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da Prova Objetiva do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), na data prevista de 21/08/2023, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.

- 6.7. O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- 6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII – DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da Prova Objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da Prova Objetiva.
- 7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da Prova Objetiva, entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante da criança e sem o material da Prova Objetiva.
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização da Prova Objetiva, motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

VIII – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

- 8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.
- 8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.
- 8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:
- a) selecionar, no ato da inscrição, a opção na “lista de PPP” como candidato negro, preto ou pardo;
 - b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;
 - b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;
 - c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no subitem 8.1.1.2 alínea “b” deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:
 - c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO **assinada**, por meio digital (upload);
 - c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
 - d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, bem como aquele que não estiver **assinado**;
 - e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a

especificada neste Edital;

f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver **assinada**;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.2.1. É de responsabilidade da Vunesp a análise da AUTODECLARAÇÃO enviada.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XII a XIV deste Edital.

8.2. Na data prevista de 09/08/2023 será publicada no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de 10 a 11/08/2023, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 21/08/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação**. Caso contrário, será eliminado deste Concurso Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de

Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro à avaliação de que trata o subitem 8.4.1 deste Capítulo. O candidato que não comparecer será excluído do certame, ainda que tenha obtido classificação na lista de ampla concorrência.

8.5. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo XV deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas de cada cargo, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação.

8.7.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

8.7.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 e 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14 deste Edital.

8.8. Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da

- Constituição Federal e Lei Municipal nº 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas nos subitens 2.2.1 a 2.2.14, do Capítulo II deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.
- 9.2.** Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.
- 9.2.1.** De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 9.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 9.3.1.** A análise de enquadramento para Pessoa com Deficiência segue a referência da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, definido como "Caracterização das Deficiências" - Orientações para fins de cumprimento do art.93 da Lei nº 8213/91- Brasília – DF, 2021.
- 9.4.** As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.
- 9.5.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas nos subitens 2.2.1 a 2.2.14, do Capítulo II deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.
- 9.6.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.
- 9.7.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças – CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**
- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 9.7.1.** Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:
- a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.
- 9.8.** O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.
- 9.9.** Após análise da Vunesp, a divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 09/08/2023 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.
- 9.9.1.** O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de 10 a 11/08/2023, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.
- 9.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.9.3.** A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.
- 9.10.** O candidato com deficiência classificado na lista específica pode também figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, obedecidas às respectivas normas, e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.
- 9.11.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se

enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XIV será convocado a ocupar a 10ª (décima) nova vaga autorizada, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.14.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

9.14.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 e 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14 deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.

9.16. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.16.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do emprego, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.17. Após a admissão do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.17.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências

comportamentais requeridas para o cargo.

X – DAS PROVAS

10.1. O Concurso Público terá as seguintes provas, de acordo com cada cargo:

- Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões, com duração de 3h (três horas); e
- Prova de Títulos para o cargo de Médico – Geral**, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.

CARGOS		PROVAS			
		Área de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Agente de Apoio à Saúde – Farmácia	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
		Legislação	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Analista de Tecnologia da Informação	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	13	1	13
		Legislação	2	1	2
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Assistente Social	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
		Legislação	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
		Legislação	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Especialista em Análises Clínicas	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
		Legislação	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Fonoaudiólogo	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
		Legislação	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Médico – Endocrinologia	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Médico – Geral	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
	Prova de Títulos	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIV			10
Médico –	Prova Objetiva	Área de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação

Homeopatia		Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Área de conhecimento					
Médico – Medicina do Trabalho	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Área de conhecimento					
Médico – Oftalmologia	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Área de conhecimento					
Médico – Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Área de conhecimento					
Médico – Reumatologia	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	25	1	25
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100
Área de conhecimento					
Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
		Legislação	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	25	3	75
		Pontuação Máxima na Prova Objetiva	50	-	100

- 10.2.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 10.3.** A Prova de Títulos, SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO – GERAL, terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.

XI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1.** A aplicação da Prova Objetiva (para todos os cargos) está prevista para o dia **03 de setembro de 2023**, na Cidade de Campinas/SP, no período da manhã, conforme cronograma previsto, disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- 11.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 11.2.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 11.3.** A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, na data prevista de 21/08/2023, conforme Anexo III deste Edital.
- 11.4.** Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova”. No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.4.1.** Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.
- 11.4.2.** Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.
- 11.4.3.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou

- por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 11.4.4.** As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”).
- 11.4.5.** O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.
- 11.5.** Ao candidato somente será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.
- 11.6.** Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP o nome do candidato, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.
- 11.6.1.** Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 11.6.2.** A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 11.6.3.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente; e
 - c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.
- 11.7.1.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 11.7.2.** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do item 11.7 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 11.7.3.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.8.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 11.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.
- 11.9.1.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 11.10.** Os eventuais erros de digitação de dados pessoais inseridos na inscrição deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, **até a publicação da classificação prévia.**
- 11.10.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.
- 11.10.2.** O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 11.11.** O não comparecimento à prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 11.12.** A prova será aplicada concomitantemente e o horário de seu início será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.
- 11.13.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 11.14.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.
- 11.15.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 11.15.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 11.15.2.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.
- 11.15.3.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 11.15.4.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame – o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da prova.
- 11.16.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.
- 11.17.** Excetuada a situação prevista no Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público, bem como sua eliminação.
- 11.18.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
 - h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores

auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;

n) permitir que quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" deste item emitam som, vibração ou movimento durante a aplicação da prova;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

q) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Caso haja emissão de som, vibração ou movimento, o candidato será excluído, conforme a alínea "n" do item 11.18.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

11.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato a folha de respostas personalizada e o caderno de questões objetivas.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da prova a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas à folha definitiva da Prova Objetiva. Não será dado qualquer aviso sonoro adicional sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

11.21. O candidato, ao término da prova, deverá sair do local de aplicação levando consigo apenas seus pertences pessoais e o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a folha de respostas personalizada; e

b) o seu caderno de questões completo.

11.23. DA PROVA OBJETIVA

11.23.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de **caneta de tinta de cor diversa da indicada no item 11.7, b**, para o preenchimento das respostas, **poderá acarretar prejuízo ao candidato**, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de

questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da prova, considerando o tempo máximo estabelecido no item 10.1, alínea “a”, do Capítulo X, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato” – “PROVA”, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 12.1.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 12.2.** A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se à ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.
- 12.3.** Será considerado habilitado o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:
 - a) para TODOS OS CARGOS DE MÉDICOS, aquele que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva;
 - b) para os DEMAIS CARGOS, aquele obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e
 - c) estiver classificado conforme a tabela do item 14.4 do Capítulo XIV deste Edital.
- 12.4.** Os candidatos que não atenderem aos critérios de aprovação descritos nas alíneas do item 12.3 deste Capítulo serão excluídos do Concurso Público.

XIII – DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1.** Os candidatos ao cargo de Médico – Geral poderão enviar seus títulos referentes à **Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.**
- 13.2.** Os títulos deverão ser enviados **durante o período de 26/06 até 31/07/2023** deste Concurso Público. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas neste Capítulo.
 - 13.2.1.** Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto no subitem 13.7.6 deste Capítulo.
 - 13.2.1.1.** Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados e autenticados em ambos os lados;
- 13.3.** Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente a da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 13.4.** O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.
- 13.5.** O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 18.6, do Capítulo XVIII, deste Edital.
 - 13.5.1.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação deles.

- 13.6. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva para o cargo de Médico – Geral, em conformidade com o disposto no item 12.3. deste Edital.**
- 13.7. Somente será considerado o título que comprove a conclusão de curso de Especialização ou Residência Médica ou, ainda, Título de Especialista, desde que seja em Medicina de Família e Comunidade.**
- 13.7.1. Para comprovação dos títulos, o comprovante deverá ser o certificado/declaração de conclusão do curso expedido pela entidade promotora. Não serão pontuados boletins de matrículas, ata de defesa ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos divergentes da forma exigida neste capítulo, exceto no caso dos subitens 13.7.4 e 13.7.5.**
- 13.7.1.1. No caso de ser apresentado o Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, o candidato deverá enviar documento comprobatório concedido por Associação ou Sociedade Brasileira da respectiva especialidade, que seja filiada à Associação Médica Brasileira (AMB) e cujo Edital do concurso para o Título de Especialista tenha seguido as normas da AMB e seja aprovado pela mesma.**
- 13.7.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.**
- 13.7.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.**
- 13.7.4. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área de Medicina da Família e Comunidade, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.**
- 13.7.5. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:**
- a) no caso de declaração de conclusão de curso, deverá constar a data de conclusão (dia/mês/ano);
- b) no histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (monografia), de acordo com a legislação vigente à época do curso.
- 13.7.5.1. Não será pontuado boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar incompleto ou outros que não estejam especificados neste Capítulo.**
- 13.7.6. Os documentos obtidos exclusivamente por meio digital apenas serão aceitos se contiverem a identificação do responsável por sua emissão e o código de verificação de sua autenticidade.**
- 13.7.7. Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes e deverá ser apresentada a tradução juramentada de seus documentos.**
- 13.7.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.**
- 13.7.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, bem como a tentativa de burla na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso e poderá responder administrativa e criminalmente por fraude em Concurso Público.**
- 13.7.9. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data limite para a entrega dos títulos prevista neste Capítulo.**
- 13.7.10. Não serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:**
- a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;
- b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);
- c) que apresentarem imagens que dificultem a leitura ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.
- 13.7.11. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se:**
- a) a documentação foi enviada na forma e de acordo com as normas descritas neste Capítulo;
- b) se houve envio de documentação que não poderá ser pontuada, conforme descrito no item 13.7.10 deste Capítulo.
- 13.8. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório e será pontuado conforme tabela abaixo:**

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos (será considerado apenas um documento)

DO ENVIO DOS TÍTULOS

- 13.9. O envio dos títulos ocorrerá no período de 26/06/2023 até 31/07/2023, conforme o item 13.2, e deverá ser realizado unicamente por meio digital (upload), no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:**
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

13.10. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

13.11. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

13.12. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.13. Os documentos referentes à Prova de Títulos, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação nas Provas Objetiva, de acordo com o item 13.6, respeitando-se as regras estabelecidas neste Capítulo.

13.14. O resultado da Prova de Títulos terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br, e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o título seja deferido.

13.15. A pontuação relativa aos títulos será limitada ao valor máximo determinado na tabela do item 13.8, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A nota final dos candidatos habilitados será:

- a) Para o cargo de **Médico – Geral**: a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos;
- b) Para os **demais cargos**: a nota obtida na Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados previamente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.3.1. Para os cargos de **Médicos (todas as especialidades)**:

- a) o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
- b) o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- e) o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

14.3.2. Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde – Farmácia, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas, Especialista em Análises Clínicas, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional**:

- a) o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
- b) o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- e) o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

14.3.3. Os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “d” e “e” dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no subitem 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital. Caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

14.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, em ordem decrescente da nota final, considerando o limite máximo estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Quantidade máxima de classificados previamente		
	LAC (*)	PPP (*)	PcD(*)
Agente de Apoio à Saúde - Farmácia	300	60	15
Analista de Tecnologia da Informação	300	60	15
Assistente Social	300	60	15
Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas	150	30	8
Especialista em Análises Clínicas	200	40	10
Fonoaudiólogo	200	40	10
Terapeuta Ocupacional	200	40	10
Médico – Todas as especialidades	Todos acima da nota mínima	Todos acima da nota mínima	Todos acima da nota mínima

(*) *Legenda: LAC: Lista de Ampla Concorrência / PPP: Pessoas Pretas ou Pardas / PcD: Pessoa com Deficiência*

14.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

14.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, **antes** da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

14.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme o Anexo III deste Edital.

14.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

XV – DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser objetos de recurso:

- a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) a publicação da relação de inscritos;
- c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
- d) a situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;
- e) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva;
- f) a aplicação da Prova Objetiva;
- g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;
- h) a pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos;
- i) a classificação prévia;
- j) a realização do procedimento da heteroidentificação;
- k) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
- l) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PcD);
- m) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- n) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- o) a posse no cargo.

15.2. Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea “a” até “l”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município, a depender do tópico dos recursos.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.1, alínea “o”, o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

15.2.2. O recurso contra o gabarito da Prova Objetiva deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

15.2.3. O candidato, para recorrer em relação às **alíneas “a” até “l”** do item 15.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

15.2.3.1. No espaço reservado às razões dos recursos em relação **às alíneas “g” e “h”** do item 15.1, referente à Prova

Objetiva, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às **alíneas “m” até “o”** do item 15.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), encaminhando seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

15.2.4.1. O prazo para a interposição do recurso citado no subitem anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial ou da realização das etapas, com exceção do estabelecido no subitem 15.2.1 deste Capítulo.

- 15.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).
- 15.4.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como também não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.
- 15.4.1.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.6.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.
- 15.7.** Quando ocorrer a publicação do resultado das provas, serão disponibilizados no site da Vunesp, na “área do candidato”, os espelhos das folhas de respostas do candidato (da Prova Objetiva).
- 15.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.10.** Nas questões objetivas, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 15.11.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.
- 15.12.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 15.13.** As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:
- a) em relação **às alíneas “a” até “l” do item 15.1**, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
 - b) em relação **às alíneas “m” até “o” do item 15.1**, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.
- 15.14.** O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 15.15.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 15.16.** No caso de recurso em pendência à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVI – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.1.1. A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e

Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).

16.1.2. A reunião referida no item 16.1 corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XVIII deste Edital.

16.1.3. Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado. Ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência (LAC), o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para as Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

16.1.3.1. Caso não haja mais candidatos classificados na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.

16.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a CSCRS poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

16.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público, divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar seus dados de contato, **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

16.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

16.3.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

a) procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo IV deste Edital;

b) documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador;

c) cópia simples do documento de identidade do candidato.

16.3.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

16.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

16.5. Será excluído do certame o candidato que não preencher os pré-requisitos do cargo, estabelecidos na tabela do item 2.1 deste Edital, até a data da posse.

16.6. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

16.7. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico pré-admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.

16.8. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

- 17.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público ao qual foi classificado e convocado.
- 17.2. O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor – DPSS.
- 17.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.
- 17.3. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:
- a) Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde-Farmácia, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional:**
- a.1) exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuropsiquiátrico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.
- b) Para os cargos de **Especialista em Análises Clínicas e Médicos (todas as especialidades):**
- b.1) exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuropsíquico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido;
- b.2) exames complementares: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs) e sorologia para hepatite(antiHCV).
- 17.4. A critério do médico de saúde ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 17.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 17.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.
- 17.5.1. O resultado do exame médico será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- 17.5.1.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.
- 17.5.1.2. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.
- 17.5.1.3. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.
- 17.5.1.4. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.
- 17.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.
- 17.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo a que se candidatou.
- 17.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.
- 17.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.
- 17.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;
 - c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, nos dias, horários e locais estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;
 - d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
 - e) não apresentar os exames complementares solicitados.
- 17.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 18.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.
- 18.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto neste deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.
- 18.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- 18.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.
- 18.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.
- 18.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
 - b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;
 - c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
 - d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 18.7;
 - e) recusar a nomeação ou, ao ser nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 18.4.1. Recomenda-se ao candidato que envie a documentação exigida para a posse até 2 (dois) dias antes do vencimento desta etapa.
- 18.4.2. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> após a homologação deste Edital.
- 18.4.3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
- 18.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas “i” a “l” do item 3.1 – Capítulo III deste Edital.
- 18.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.
- 18.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online” e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.
- 18.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.
- 18.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIX – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 19.1.** Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.
- 19.1.1.** A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 19.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.
- 19.2.** Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.
- 19.3.** Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019, de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:
- I – avaliação de desempenho no cargo:** aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;
 - II – eficiência:** resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;
 - III – disciplina:** observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;
 - IV – subordinação:** respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;
 - V – dedicação ao serviço:** iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;
 - VI – ética/boa conduta:** correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;
 - VII – liderança:** motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;
 - VIII – proatividade:** assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;
 - IX – assiduidade e pontualidade:** comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
 - X – aptidão física e/ou mental:** condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.
- 19.4.** A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.
- 19.5.** O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.
- 19.6.** Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.
- 19.7.** Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.
- 19.8.** O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

- 19.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.2. A legislação que entrar em vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.
- 20.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 20.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 20.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 20.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.
- 20.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 20.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 20.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 20.9.1. Até a publicação da classificação final**, os eventuais erros de digitação dos dados pessoais deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.
- 20.9.2. Após a publicação da classificação final**, é de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para o candidato atualizar tais dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.
- 20.9.2.1.** Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros, da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 20.10. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - número de telefone (celular e fixo) incorreto ou não atualizado;
 - mensagem recebida por terceiros.
- 20.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 20.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 20.13. **APÓS A HOMOLOGAÇÃO**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.
- 20.14. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.
- 20.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do

Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

- 20.16.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 20.17.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 20.18.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 20 de Junho de 2023.

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I – COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato aos cargos do Edital 04/2023, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

Competências comportamentais para o cargo de **Médico (todas as especialidades)**

Adequação da linguagem, administração do tempo, assertividade, atendimento humanizado, capacidade de percepção, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, dinamismo, empatia, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, liderança, relacionamento interpessoal, resiliência, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber ouvir, trabalho em equipe, tolerância.

Competências comportamentais para o cargo de **Agente de Apoio à Saúde – Farmácia**

Adequação da linguagem, administração do tempo, assertividade, atendimento humanizado, capacidade de percepção, capacidade de observação, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, confiança, dinamismo, empatia, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, liderança, planejamento, organização e disciplina, relacionamento interpessoal, resiliência, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber ouvir, trabalho em equipe, tolerância.

Competências comportamentais para o cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**

Administração de tempo, assertividade, atenção, capacidade de concentração, capacidade de observação, comprometimento, criatividade, detalhismo, disciplina, ética, iniciativa, motivação, organização, paciência, planejamento, precisão, proatividade, produtividade, relacionamento interpessoal, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, trabalho em equipe, tolerância, versatilidade.

Competências comportamentais para o cargo de **Assistente Social**

Administração de conflitos, atendimento humanizado, capacidade de análise e interpretação, capacidade de observação, comprometimento, comunicação, controle emocional, cooperação, dinamismo, disciplina, empatia, ética, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, objetividade, paciência, receptividade, relacionamento interpessoal, respeito à hierarquia e às normas institucionais, resiliência, respeito, responsabilidade, saber lidar com conflitos, tolerância, versatilidade.

Competências comportamentais para o cargo de **Educador de Arte e Movimento – Práticas Desportivas**

Adequação de linguagem, administração de tempo, assertividade, atenção, atendimento humanizado, capacidade de concentração, capacidade de observação, comunicação, comprometimento, controle emocional, cooperação, dinamismo, disciplina, empatia, ética, organização, imparcialidade de julgamento, iniciativa, paciência, proatividade, receptividade, relacionamento interpessoal, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, segurança, versatilidade.

Competências comportamentais para o cargo de **Especialista em Análises Clínicas**

Administração de tempo, assertividade, atenção, capacidade de concentração, capacidade de observação, capacidade de tomada de decisão, comunicação, comprometimento, cooperação, detalhismo, dinamismo, disciplina, ética, iniciativa, proatividade, organização, paciência, receptividade, relacionamento interpessoal, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, segurança, versatilidade.

Competências comportamentais para o cargo de **Fonoaudiólogo**

Assertividade, calma, comunicação, comprometimento, confidencialidade, controle emocional, dinamismo, empatia, entusiasmo, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, iniciativa, liderança, motivação, organização, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, trabalho em equipe, visão estratégica.

Competências comportamentais para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**

Assertividade, calma, comunicação, comprometimento, confidencialidade, controle emocional, dinamismo, empatia, entusiasmo, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, iniciativa, liderança, motivação, organização, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, trabalho em equipe, visão estratégica.

Definição das competências relacionadas

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica. É chegar rapidamente ao objetivo final.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

ATENDIMENTO HUMANIZADO

Tipo de atendimento em que há relacionamento entre uma pessoa e um serviço prestado, no qual é necessário enxergar o outro como um ser humano, tratando-o com responsabilidade, cordialidade, deferência, respeito, considerando as necessidades de quem procura o serviço. O atendimento humanizado deve respeitar, a todo tempo, a ética profissional.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada(o).

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE PERCEPÇÃO

Auxilia a identificar, classificar, organizar, armazenar e lembrar da informação apresentada visualmente. Capacidade para fazer análise de diferentes características.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das conseqüências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas idéias, ser original.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EMPREENDEDORISMO

Capacidade de identificar potenciais nas situações e nas pessoas de forma assertiva, inovadora e adequada. Facilidade em solucionar problemas.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER DELEGAR

Fornecer a outra pessoa determinada responsabilidade. Liderar pessoas para que elas assumam a autoridade e a responsabilidade de tomar decisões resultando em mais comprometimento, cooperação, surgimento de ideias, melhores soluções e maior responsabilidade pessoal. Treinar colaboradores, motivar a equipe e aumentar o grau de iniciativa dos funcionários desenvolvendo novas aptidões.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Todos os temas englobam também as legislações que lhes são pertinentes, ainda que não expressas no conteúdo programático.

(Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/20, que Regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos, distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria nº 344/98 Ministério da Saúde; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; noções básicas em informática. Farmacologia geral; classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Formas farmacêuticas; RENAME e Farmacovigilância.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação

Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Engenharia de Software: Gerenciamento de processos de negócio: modelagem de processos, desenho melhoria de processo, integração de processos, noções sobre automação de processos de negócio (BPM). Engenharia de requisitos: conceitos básicos, técnicas de elicitación e especificação, técnicas de validação de requisitos, prototipação. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software: Processo Unificado (conceito, disciplinas e fases), Metodologias Ágeis Scrum e XP. Modelagem de dados Relacional. UML (Unified Modeling Language): visão geral, modelos e diagramas. Testes de software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho e Carga). Conceitos básicos de gerência de projetos. Banco de Dados: Noções de Arquitetura de banco de dados: hierárquico, rede, lista invertida, orientado a objetos, NoSQL. Técnica de modelagem dimensional e otimização de bases de dados para BI. Bancos de dados relacionais: Noções de Administração de banco de dados, Sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle, MySQL e PostgreSQL. Modelo relacional e normalização de dados. SQL (Structured Query Language). Instruções DDL (Data Definition Language) e DML (Data Manipulation Language). PL/SQL (Procedural Language/Structured Query Language). Arquitetura e armazenamento de dados. Funções, triggers e procedimentos. Controle e processamento de transações. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho do SGBD e de consultas SQL. Desenvolvimento de sistemas: Noções de sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. Noções de Arquitetura e aplicações de data warehousing, ETL e Olap. implementação de sistemas. Arquitetura Internet e web. Arquitetura orientada a serviços e Web Services. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP, Representational State Transfer (REST). Orientação a objetos: conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto. Desenvolvimento web: MVC, HTML5, Javascript, CSS3, Bootstrap, JQuery, Angular, Ajax. Linguagens de programação: PHP5 (Estruturado e Orientado a Objetos). Java, Ruby on Rails, Python. Noções e conceitos de tecnologia de desenvolvimento para dispositivos móveis. Microinformática: aplicativos LibreOffice. Noções de Rede.

Sistemas Operacionais: Fundamentos de sistemas operacionais. Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads); Gerenciamento de memória; Sistemas de entrada e saída; Virtualização: criação e gerenciamento de máquinas virtuais; Ambiente Linux (Debian e Ubuntu) e Windows (7, 8, 8.1 e Server 2012): gerenciamento de sistemas de arquivos; administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso (LDAP, Microsoft Active Directory), implementação e gerenciamento de serviço Microsoft Active Directory, arquitetura de computação em nuvem. Redes de computadores: Tipos e meios de transmissão; tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN, WAN e VLAN); características dos principais protocolos de comunicação; topologias; elementos de interconexão de redes de computadores (switches e roteadores); LAN switching, VLAN, modelo de referência OSI; características dos protocolos de controle de loopback em Ethernet EAPS, Spanning Tree – IEEE 802.1d e Rapid Spanning Tree – IEEE 802.1w; Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de registros; protocolos IPSec, ARP, SSH, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP, MPLS; Cabeamento estruturado categorias 5, 5e, 6 e 6ª; redes sem fio (wireless): padrões IEEE 802.11b/g/n, IEEE 802.1x. Armazenamento de dados em rede: Conceitos de Storage Area Networks – SAN, Network Attached Storage – NAS, DAS – Direct Attached Storage e SDS – Software Defined Storage; Fibre Channel - FC: protocolo Fibre Channel Protocol - FCP, camadas e topologias padrão; Protocolos Common Internet File System - CIFS e Network File System - NFS; Redundant Array of Inexpensive Disks - RAID: principais níveis; políticas de backup; tipos de backup (completo, incremental e diferencial) e arquiteturas. Cloud storage. Segurança de Rede: Sistemas de proteção (firewall, DMZ, Proxy, NAC, VLANs, Antivírus e Antispam); monitoramento de tráfego; sniffer de rede; tráfego de dados de serviços e programas usados na Internet; segurança de redes sem fio: EAP, MCHAP-V2, WPA, WPA2; VPN; VPN-SSL; ataques e ameaças na Internet e em redes sem fio (phishing/scam, spoofing, DoS, flood); códigos maliciosos (vírus, worm, cavalo de Tróia, spyware, adware, keyloggers, backdoors, rootkits); ataques de negação de serviço (DoS e DDoS); criptografia assimétrica e simétrica; certificados digitais; assinaturas digitais; hashes criptográficos; Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single sign-on; comunicação segura com SSL e TLS; sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS). Serviços de rede: Princípios e protocolos dos seguintes serviços: e-mail, DNS, DHCP, Web e Proxy; Servidores de Aplicação (Apache HTTP Server, IIS): administração e configuração; análise de desempenho de rede; gerenciamento de usuários; configuração, administração e logs de serviços. Gerenciamento de redes de computadores: Conceitos; protocolo SNMP; gerenciamento de dispositivos de rede; servidores e aplicações; tipos de serviço; níveis de serviço e Qualidade de Serviço (QoS); métricas de desempenho em redes de computadores; métodos de avaliação de desempenho de redes. Segurança da informação: Confidencialidade, disponibilidade, integridade, Política de Segurança da Informação; Plano de Continuidade de Negócios; Gestão de Riscos. Contratos de TI: legislação sobre contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos públicos (Instrução Normativa nº 4 de 2014 – SLTI/MPOG); estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; plano de fiscalização; lista de verificação; ordem de serviço; ordem de fornecimento de bens; modelo de execução; modelo de gestão; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo e critério de aceitação, elaboração de projetos básicos para contratação de bens e serviços de TI; acompanhamento de contratos de TI. Gestão de

TI: Conceitos básicos; planejamento estratégico; gerência de portfólio; escritório de projetos: implantação, estrutura e funcionamento. ITIL v.3: conceitos básicos, estrutura e objetivos; processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. PMBOK 5ª. edição: conceitos básicos, estrutura e objetivos; projetos e a organização; ciclo de vida de projeto e de produto; processos, grupos de processo e áreas de conhecimento.

ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação

Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção I – Disposições Gerais: Artigos. 194, 195; Seção II – Da Saúde – Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200; Seção III – Da Previdência Social: Artigos 201 e 202; Seção IV – Da Assistência Social: Artigos 203 e 204) . Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estratégia de Saúde da Família. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Exclusão social. Vulnerabilidade e risco social. Seguridade Social Brasileira. Política de Previdência Social Brasileira. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. Gestão social e de financiamento das políticas públicas. Gestão de benefícios e transferência de renda. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. A intervenção dos assistentes sociais na implantação de políticas sociais públicas, nos campos de atuação com temáticas em família, criança e adolescente, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adultos, crianças e adolescentes); trabalho infantil; exploração sexual; violência e abuso sexual da criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade na implantação de políticas sociais públicas. Uso abusivo do álcool e outras drogas: questões culturais e psicossociais. SUS - Lei Federal nº8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/90; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”). Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas atualizações), Estatuto da Juventude, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Política Nacional do Idoso. Estatuto da Pessoa Idosa. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social como trabalho e atuação interdisciplinar e intersetorial. Trabalho social no território. Trabalho social em programas e projetos de habitação e em projetos de saúde coletiva.

EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO – PRÁTICAS DESPORTIVAS. ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção:

emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO – PRÁTICAS DESPORTIVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estratégia de Saúde da Família. Determinantes sociais da saúde. Rede de Atenção à Saúde. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas em saúde. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêutico-educacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e nas políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. O esporte e atividade física na infância, adolescência e idade adulta. O desenvolvimento motor para bebês, crianças, adolescentes e adultos. A iniciação esportiva. O desempenho esportivo. O esporte e suas relações socioculturais (diversidade e inclusão social). Políticas públicas e gestão pública de esporte e lazer. Organização de eventos esportivos. Desporto: princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, aprendizagem e psicomotricidade.

ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe multiprofissional. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, uréia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucoses. Princípios Gerais em Imunohematologia. Urinálise. Exame de Líquidos Cavitários; Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de Biossegurança. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária.

FONOAUDIÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estratégia de Saúde da Família. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Determinantes sociais da saúde. Rede de Atenção à Saúde. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêutico-educacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e nas políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Código de ética da fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na

população neonatal, pediátrica e adulta/disfalia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estratégia de Saúde da Família. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Determinantes sociais da saúde. Rede de Atenção à Saúde. Ação do terapeuta ocupacional no cuidado especializado em reabilitação física. Noções básicas de tecnologia assistiva. Noções básicas de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêutico-educacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e nas políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Código de Ética do Terapeuta Ocupacional. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas e em hospitais gerais. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas fármaco-dependências. Psicoses. Histórico da Terapia Ocupacional. Situação de violência (identificação e procedimentos). Terapia Ocupacional no tratamento das fármaco-dependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia Ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador.

MÉDICOS (exceto Medicina do Trabalho)

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Política Nacional de Atenção Básica. Noções sobre Política Nacional de Humanização do SUS. Estratégia de Saúde da Família (ESF), equipes de saúde da família (eSF) e de saúde bucal (eSB), equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF); Programa Previne Brasil e e-SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Planejamento e orçamento no SUS. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença; conceito de saúde segundo a OMS. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos; protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde; noções sobre RENAME e CONITEC. Atenção primária em saúde: consulta clínica e atendimento ambulatorial em todo o ciclo vital (criança, adulto e idoso de todos os gêneros), abordagem familiar, abordagem comunitária, atividades coletivas e visitas domiciliares. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, neoplasias benignas e malignas, infecções sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsória. Sexualidade na infância, adolescência, no adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Atendimento e encaminhamento da vítima de violência sexual, de doença ocupacional e de acidente de trabalho. Apoio Matricial e atendimento compartilhado. Projeto Terapêutico Singular. Redes de Atenção à Saúde. COVID-19 e condições pós COVID-19.

MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biologia Molecular. Fisiologia. Neuroendocrinologia: Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário; tumores hipofisários funcionantes e não funcionantes; hipopituitarismo; hiperprolactinemia; acromegalia e gigantismo; Síndrome de Cushing; Diabetes Insipidus central e nefrogênico; Síndrome de secreção inapropriada de ADH. Agravos da glândula tireóide: nódulos tireoideanos; câncer da tireóide; hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireotoxicose; bócio nodular e multinodular tóxico; tireoidites; emergências tireoideanas. Doenças suprarrenais: investigação dos incidentalomas; câncer das suprarrenais; insuficiência adrenocortical; síndromes hipercortisolêmicas; feocromocitoma; hiperaldosteronismo primário; hiperplasia adrenal congênita. Doença de Addison. Pâncreas endócrino: Diabetes Mellitus - diagnóstico, classificação, tratamento, complicações crônicas, cetoacidose diabética, estado hiperosmolar, diabetes mellitus na gravidez; hipoglicemias; dislipidemias e obesidade. Distúrbios nutricionais. Doenças osteometabólicas. Agravos da glândula paratireóide: hipoparatiroidismo; hiperparatiroidismo. Osteoporose. Doença de Paget. Deficiência e insuficiência da vitamina D. Sistema reprodutivo: fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual; hipogonadismo; criptorquidismo; micropênis; ginecomastia; amenorreia; climatério e menopausa; síndrome do ovário policístico. Hiperandrogenismo. Distúrbios endócrinos na AIDS. Neoplasia endócrina múltipla. Crescimento e desenvolvimento: testes diagnósticos para deficiência de hormônio do crescimento; investigação da criança com baixa estatura; puberdade atrasada; puberdade precoce. Indicações e interpretação dos exames complementares em

MÉDICO – GERAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atenção à criança e à mulher, ao adolescente, ao adulto e ao idoso, incluindo sua diversidade sexual. Elaboração do Projeto Terapêutico Singular. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias e doenças mentais. Sistema digestivo: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon, colecistopatias. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Sistema Hematológico: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: dengue, febre Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febres maculosa e tifoide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Disfunções sexuais. Anticoncepção. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial em serviços de saúde.

MÉDICO – HOMEOPATIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Filosofia Homeopática: Histórico e evolução do pensamento médico. A história da homeopatia após Hahnemann. O princípio da similitude na história da medicina. Patogenia histórico do conceito de doença. Visão hahnemaniana sobre o homem, abordando os conceitos de saúde, doente, doença e cura. Mecanismos defensivos e curativos do organismo. Doença aguda: conceito, caracterização, classificação segundo Hahnemann. Gênio epidêmico: conceito, caracterização, pesquisa. Doença crônica - Evolução do conceito de doença em Hahnemann: Syphilis-Sycoose-Psora. Cura - Conceito e significado. Compreensão das leis de cura. Obstáculos à cura. Possibilidades e limitações da homeopatia. Correntes terapêuticas. Semiologia Homeopática. Individualização do doente e do medicamento. Sintomas. Anamnese homeopática. Avaliação clínica. Clínica e Terapêutica Homeopática. Diagnósticos em homeopatia. Compreensão do caso. Prescrição homeopática: correntes terapêuticas: unicismo, pluralismo, alternismo, complexismo, isopatia etc; primeira prescrição. Prognóstico clínico-dinâmico e segunda prescrição. Casos clínicos. Matéria médica homeopática: conceitos: tipos e estrutura; medicamentos policrestos e semipolicrestos. Farmácia Homeopática. Medicamentos homeopáticos. Métodos e escalas de preparação. Veículos homeopáticos. Formas farmacêuticas. Receituário homeopático.

MÉDICO – OFTALMOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Embriologia ocular. Anatomia e histologia do olho, anexos e vias ópticas. Fisiologia do olho e anexos. Fisiologia da visão. Semiologia. Farmacologia oftalmológica. Refração: noções de óptica oftálmica; vícios de refração; prescrição de óculos; lentes de contato. Quadro clínico, diagnóstico e tratamento das doenças do globo ocular, órbita, pálpebras, conjuntiva, esclera, úvea, vias lacrimais, córnea, cristalino, vítreo e retina. Doenças do nervo óptico e vias ópticas. Glaucoma: classificação; quadro clínico; diagnóstico; tratamento clínico e cirúrgico. Doenças da musculatura extrínseca ocular; Estrabismo: classificação; quadro clínico; tratamento clínico e cirúrgico. Manifestações oftalmológicas de doenças sistêmicas. AIDS e manifestações oculares. Oncologia em Oftalmologia. Doenças oftalmológicas associadas ao envelhecimento. Oftalmologia pediátrica. Urgências e emergências oftalmológicas. Terapêutica clínica e cirúrgica em oftalmologia. Laser em oftalmologia.

MÉDICO – PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Microbiologia clínica: correlação clínica e exames microbiológicos de urina, fezes, secreções purulentas, trato genital, escarro e líquido cefalorraquidiano; cultura microbiológica de líquidos, tecidos, próteses e cateteres; microbiologia da infecção hospitalar. Parasitologia clínica: Diagnóstico e epidemiologia dos parasitas intestinais. Citologia e bioquímica de líquidos biológicos. Imunologia clínica: marcadores sorológicos de doenças infecciosas, determinação de citocinas e proteínas de fase aguda e tipagem de HLA; aplicação clínica dos marcadores tumorais; aplicação dos diagnósticos por biologia molecular e citometria de fluxo. Bioquímica clínica: correlação clínica e marcadores de doenças coronarianas e *Diabetes Mellitus*; determinação de lipídios, hormônios e drogas, bilirrubinas, proteínas, metabolismos nitrogenados não proteicos e íons inorgânicos e suas implicações clínicas; aspectos fisiológicos e patológicos da enzimologia clínica. Hematologia clínica: métodos de diagnósticos das coagulopatias, anemias e leucemias; aplicações das cariotipagens. Noções de virologia. Noções de micologia. Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório, fluxograma de execução de exames. Biologia molecular. Patologia Clínica Ocupacional. Gestão Laboratorial. Gestão da Qualidade e Acreditação. Informática Médica: Estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos. Epidemiologia médica.

MÉDICO – REUMATOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia, fisiopatologia e imunogenética das doenças reumáticas. Anatomia e fisiologia do sistema músculo-esquelético. Exame clínico do paciente reumático. Artrites infecciosas e reativas; Febre reumática. Artrites microcristalinas; Gota. Displasias óssea e articular. Doenças difusas do tecido conjuntivo; Lúpus Eritematoso Sistêmico; Artrite Reumatóide; Esclerose Sistêmica e síndromes relacionadas; Miopatias inflamatórias; Síndrome de Sjögren; Síndrome do Anticorpo Antifosfolípide; Doença Mista do Tecido Conjuntivo. Doenças osteometabólicas. Osteoporose. Doença de Paget. Doenças Articulares Degenerativas; Osteoartrite. Osteonecroses. Espondiloartrites. Reumatismos extra-articulares; Fibromialgia. Artrites intermitentes. Vasculites sistêmicas. Doença de Behçet. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Amiloidose. Sarcoidose. Síndromes dolorosas regionais. Doenças da coluna vertebral. Doenças reumáticas da criança e do adolescente. Doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT). Oncologia em reumatologia. Reabilitação e condicionamento físico para paciente reumático. Mecanismos etiopatogênicos da dor e inflamação. Mecanismos envolvidos no desenvolvimento da autoimunidade. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos medicamentos utilizados em Reumatologia. Indicações e interpretação dos exames complementares em Reumatologia. Procedimentos invasivos em reumatologia. Aspectos éticos na prática médica reumatológica.

MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS GERAIS

Código de Ética Médica de 2019 (Resolução 2.217 de 2018). Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações vigentes. Lei Orgânica do Município de Campinas (Seção Saúde), disponível no endereço <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>. SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Vigilância em Saúde. Uso racional de medicamentos. Doenças de notificação compulsórias. Identificação de situações de risco individual/coletivo. Constituição Federal de 1988: artigos 37 e 38. Estatuto do Servidor Público de Campinas (Lei Municipal nº 1.399/1955): artigos 15; 184 a 204. Decreto Municipal nº 21.019/2020. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Resolução CFM nº 2323 de 2022 e outras Resoluções do CFM e do CREMESP. Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Legislação aplicada à Saúde e Segurança, incluindo Decretos e Leis Federais, Leis Complementares, Convenções da OIT. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normas, portarias, referentes à Pessoa com Deficiência. Publicações da OSHA-Occupational Safety and Health Administration. Legislações, normas e protocolos de saúde ocupacional relacionadas à COVID-19 e as condições pós COVID-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Medicina do trabalho: Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT – Convenção 161/85 da OIT-NR4 SESMT; NR5 - CIPA; NR7 - PCMSO; NR9 - PPRA; PPP e suas regulamentações. Exames de saúde ocupacional. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito: relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos; químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovasculares; digestivo; endócrino; hemolinfático; neuropsíquico; osteomuscular; respiratório; tegumentar; urogenital; oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer; Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho – Reabilitação Profissional – mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional. Agentes tóxicos; exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações – limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. HAL/TLV ACGHI, NR 17-Ergonomia – cargas e solicitações no trabalho – formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia; vibrações intensas – iluminação. Ferramentas ergonômicas e outras metodologias de avaliações ergonômicas. Check List Couto e OSHA.

Conhecimento em LER/DORT, Psicopatologia do Trabalho, riscos psicossociais. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos – ações de saúde: de segurança do trabalho e dos agentes funcionais – campanhas de prevenção de saúde e qualidade de vida no trabalho; planejamento; implantação e execução de programa. AIDS; Alcoolismo; Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária INSS e CAMPREV , Legislação acidentária (CLT). Decreto nº 3.048/99, Decreto no 97.458, de 11 de janeiro de 1989. Legislação sobre insalubridade e periculosidade – NR 15 da Portaria nº 3.214/78 e revisões posteriores, Laudo pericial e os processos trabalhistas – proteção do trabalhador; da mulher e do menor. NR 35- trabalho em altura. NR 32-Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. NR 6 EPI. Vigilância sanitária – legislação estadual e municipal – epidemiologia e saúde do trabalhador. Sistema de abastecimento de água; desinfecção da água; águas residuárias. Aspectos de biossegurança. Perícia Médica – Sigilo Profissional, prontuário médico, Atestado e Boletim Médico. A Patologia do Trabalho numa perspectiva ambiental. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à Saúde do Trabalhador. Investigação e análise dos acidentes de trabalho – conceito do acidente do trabalho; medidas técnicas e administrativas de prevenção. Avaliação dos Riscos para proteção da saúde, Atenção Integral à saúde dos trabalhadores, individual e coletivamente, políticas, organização e gestão da Saúde, segurança e ambiente. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores com o uso de ferramentas epidemiológicas. Epidemiologia. Absenteísmo. Indicadores de saúde. Pessoa com Deficiência. Trabalho em equipe, liderança e mediação de conflitos, comunicação e relações interpessoais. Gestão de Saúde e Gestão de Recursos Humanos. Programas de Qualidade e Auditoria. Prevenção e Promoção à Saúde. CIPA. Assistência Técnica pericial.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL	
DATAS PREVISTAS(*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
25/01 e 02/03/23	Publicação das Comissões no Diário Oficial do Município (DOM)
21/06/23	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
26/06 a 31/07/23	Período de inscrição e envio de Títulos (Títulos somente para o cargo de Médico – Geral)
26 a 30/06/23	Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme legislação.
30/06/23	Data limite para upload dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
14/07/23	Publicação (exclusivamente no site da Vunesp) do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição
17 e 18/07/23	Prazo para interposição de recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
25/07/23	Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (exclusivamente no site da Vunesp).
31/07/23	Fim do período de inscrição
01/08/23	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
09/08/23	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) a análise dos pedidos de: - participação como candidato nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas e Pardas (PPP) - da condição especial para realização das provas.
09/08/23	Publicação (exclusivamente no site da Vunesp): lista contendo as INSCRIÇÕES DE TODOS os candidatos (com listagens separadas – LAC, PPP e PcD).
10 e 11/08/23	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos e contra a condição especial para realização das provas.
21/08/23	Publicação , no DOM e no site da Vunesp, dos resultados dos recursos interpostos contra a lista de inscritos, contra o indeferimento da inscrição como candidatos cotistas e contra a condição especial + CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
03/09/23	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
04/09/23	Publicação dos cadernos de Prova (no site da Vunesp)
04 e 05/09/23	Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da Prova Objetiva

05/09/23	Publicação dos gabaritos (no site da Vunesp e no DOM).
06 e 08/09/23	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva.
27/09/23	Publicação , no site da Vunesp e DOM, dos resultados dos recursos contra: a aplicação e gabaritos da Prova Objetiva + gabarito pós-recursos (se houver questão alterada ou anulada), RESULTADO da Prova Objetiva de todos os inscritos . Disponibilização do “espelho” da folha de respostas do candidato (no site da Vunesp).
28 e 29/09/23	Prazo para interposição de recurso contra a pontuação da Prova Objetiva
28 e 29/09/23	Vista da folha de resposta da Prova Objetiva
18/10/23	Publicação , no site da Vunesp e DOM, dos resultados dos recursos contra a nota da Prova Objetiva + Resultado da Prova de Títulos para o cargo de Médico – Geral
19 e 20/10/23	Prazo de recurso contra o Resultado da Prova de Títulos (Médico – Geral)
08/11/23	Publicação no DOM e no site da Vunesp: resultado dos recursos sobre o Resultado da Prova de Títulos + Classificação Prévia
09 e 10/11/23	Prazo de recurso contra a Classificação Prévia
17/11/23	Publicação no DOM e no site da Vunesp: resultado dos recursos sobre Classificação Prévia + CONVOCAÇÃO para análise dos cotistas (PcD's e PPP's) .
22, 23 e 24/11/23	Prazo de análise dos PcDs e PPPs (pelas Comissões da Prefeitura)
23 e 24/11 24 e 27/11 27 e 28/11/23	Prazo para interposição de recurso contra o procedimento de análise dos cotistas (2 dias úteis subsequentes à etapa de cada candidato).
05/12/23	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) do resultado da análise dos cotistas
06 e 07/12/23	Prazo para interposição de recurso contra os resultados da análise dos cotistas
18/12/23	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) do resultado dos recursos dos cotistas
21/12/23	Publicação da Classificação Final (site da Vunesp e DOM)
22/12/23	HOMOLOGAÇÃO

(*) Todas as **datas informadas neste cronograma são PREVISTAS** e podem ser alteradas a qualquer momento. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações deste Concurso Público através do Diário Oficial do Município e do site da Vunesp até a sua homologação, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
(PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)**

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital _____, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local) (Data)